

Lei nº 521/97 de 10 de Setembro de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Águas Emendadas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso-Go; JAIR PEREIRA BARBOSA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do consórcio intermunicipal da região de influência geo-econômica de Brasília, objetivando a aplicação efetiva de esforços para estabelecer a cooperação técnica, científica e administrativa direcionada ao desenvolvimento sustentável harmônico, solidário e integrado mediante a participação direta do Distrito Federal e dos governos municipais da região.

Parágrafo Único - Fica ratificada em todos os sentidos os seus termos e para todos os efeitos o instrumento que esta lei acompanha.

Art. 2º. - O instrumento do Consórcio, ora ratificado, terá força de lei municipal.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de Setembro de 1997.

Registrado em livro próprio, afixado no placarde de publicidade. Data supra.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal